

Razão de Escolha do Contratado

O MUNICÍPIO DE TURVO, com sede a Rua Nereu Ramos, 609, Centro, Cidade de Turvo/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.548.983/0001-60.

Justificativa da Dispensa:

A Administração Municipal, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares, necessita do fornecimento contínuo de papel sulfite A4 para garantir a execução das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais. O insumo é essencial para a produção de documentos oficiais, relatórios, planejamentos pedagógicos e demais registros institucionais. A indisponibilidade do material comprometeria a rotina dos setores, podendo causar atrasos nos processos administrativos e escolares. A aquisição imediata do papel sulfite assegura a continuidade dos serviços, a organização documental, a eficiência administrativa e o atendimento adequado à população, sendo, portanto, medida indispensável para o funcionamento regular da Administração Municipal.

Justificativa da escolha do fornecedor e do preço:

A escolha da empresa LIVRARIA E PAPELARIA MARCON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.782.509/0001-69, possui aptidão para atender plenamente ao objeto contratual, e ainda apresentou o menor preço na pesquisa realizada. O motivo da escolha foi a proposta mais vantajosa, sendo utilizado como seleção o menor preço. A escolha foi feita através de pesquisa de preços com empresas do ramo específico. Os orçamentos foram utilizados como proposta, pois as condições de contratação foram mantidas no transcurso da formalização desta demanda. O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

O expediente encontra-se devidamente justificado, conforme descrito na proposta, que segue anexo ao processo.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 28.490,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais).

Fundamento Legal:

A contratação da empresa supra identificada, através de Dispensa de Licitação, fundamenta-se no disposto do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Turvo/SC, 24 de fevereiro de 2026.

Higna de Brittos Pereira
Agente de Contratação